



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 120/95

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT.Nº MA-685/95 e,

Considerando a diligência requerida pelo Tribunal de Contas da União,

Resolveu, por unanimidade de votos,

RETIFICAR a vigência das Resoluções Administrativas nºs. 168/93, 39/94 e 81/94, que alteraram o ato concessório de aposentadoria da servidora NEIDELÊ MANSOUR CHEHUAM, para incluir os efeitos financeiros das vantagens nos mesmos, deferidas a partir da concessão inicial de sua aposentadoria em 18/11/91.

Sala de sessões, 20 de junho de 1995.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno